

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº 914 de 31 de março de 2020.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial do Professor (magistério) do município de Marzagão, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica fixado, a partir desta data, o piso salarial do cargo efetivo de Professor (a) Nível PI (magistério) da Administração Pública do Município de Marzagão - GO, conforme especificam os valores da tabela abaixo:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
Professor (a) PI	Magistério	20 (vinte) horas	R\$ 1.442,07
		30 (trinta) horas	R\$ 2.164,59
		40 (quarenta) horas	R\$ 2.886,15

Parágrafo único. O valor do piso salarial de que trata o artigo 1º, se refere apenas à remuneração básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos docentes.

Art. 2°. – Em respeito ao disposto no artigo 2º da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir por decreto a tabela de vencimento dos integrantes do quadro do magistério público municipal conforme o piso nacional do magistério público de educação básica.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO. Claudinei Rabelo da Silva Prefeito